



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano X | Edição eletrônica nº 2241 | Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Fazenda.....	23
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	23
Secretaria de Administração .....	07	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	24
Divisão de Licitação.....	07		
Divisão de Recursos Humanos.....	11		
Secretaria de Assistência Social.....	16		
Secretaria de Educação e Cultura.....	17		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	21		
Secretaria de Saúde.....	22		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 53, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 1.182.172,45 (um milhão cento e oitenta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia		
07.004.15.451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins		
1177 - 4.4.90.51.00.00	03002 Obras e Instalações	214.845,08	
07.004.15.451.0023.1.010.	Recapamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas		
1154 - 4.4.90.51.00.00	03003 Obras e Instalações	367.327,37	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno		
1134 - 3.3.90.39.00.00	03494 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.182.172,45</b>	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

03003	3	Recursos Ordinários (Livres)	367.327,37
03494	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	600.000,00
03002	2	Vinculado	214.845,08
<b>Total Superávit:</b>			<b>1.182.172,45</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 21 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Marco Antonio Franzato e o Presidente da Câmara Wilson Luiz Peres Pedrão, convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública do Município de Cianorte sobre os Relatórios da Gestão Fiscal referente à Execução Orçamentária do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas na Câmara Municipal de Cianorte.

Tendo em vista as recomendações do OMS sobre a Pandemia do COVID-19, terá somente a presença dos senhores vereadores e de alguns funcionários do Município.

A População está convidada para participar da Audiência ao vivo de forma Online pelo site da Câmara Municipal

A Audiência será gravada, portanto, para quem desejar poderá assistir posteriormente acessando o site: [www.camaracianorte.pr.gov.br](http://www.camaracianorte.pr.gov.br).

#### DECRETO Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 524.070,36 (quinhentos e vinte e quatro mil e setenta reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda		
05.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Processamento de Dados		
05.006.04.126.0004.2.020.	Manutenção da Divisão de Processamento de Dados	20.000,00	
109 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - 05.009.00.000.0000.0.000.		
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		6.000,00	
05.009.04.124.0004.2.023.	Manutenção da Divisão de Patrimônio Público		
133 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	
09.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.002.12.361.0010.2.066.	Divisão de Ensino Fundamental	0	
466 - 3.3.90.39.00.00	00103 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.002.08.243.0019.6.006.	Fundo Municipal de Assistência Social	135.137,34	
Adolescente - Não Governamental	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente - Não Governamental	7.668,14	
731 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais		
13.002.08.244.0019.2.100.	Cofinanciamento da Rede Socioassistencial Não Governamental	129.911,16	
739 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	25.353,72	
13.005.00.000.0000.0.000.	Fundo M. de Políticas Públicas s/ Drogas		
13.005.08.244.0019.2.143.	Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas		
811 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais		
812 - 3.3.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais		



Total Suplementação: 524.070,36

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda		
05.009.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
05.009.04.124.0004.2.023.	Manutenção da Divisão de Patrimônio Público		
132 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	6.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação		
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental		
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental		
450 - 3.3.90.36.00.00	00103 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.243.0019.6.006.	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente - Não Governamental		
730 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	35.305,74	
13.002.08.244.0019.2.100.	Cofinanciamento da Rede Socioassistencial Não Governamental		
736 - 3.1.50.43.00.00	01000 Subvenções Sociais	57.888,92	
13.002.08.244.0019.2.102.	Serviços de Proteção Social Básica - PSB		
757 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	204.875,70	
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas		
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas		
881 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	20.000,00	
	<b>Total Redução:</b>	<b>524.070,36</b>	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica		
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador		
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção do Gabinete do Procurador		
27 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	28.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda		
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria		
05.003.99.999.9999.0.099.	Reserva de Contingência		
78 - 9.9.99.99.00.00	00999 Reserva De Contingência	30.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno		
307 - 3.1.91.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	436.000,00	
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
315 - 3.3.90.39.00.00	00303 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
12.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
12.001.22.122.0004.2.160.	Apoio à Agência do Trabalhador		
654 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	2.000,00	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes		
17.003.00.000.0000.0.000.	Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente		
17.003.14.243.0027.6.002.	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente		
1058 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00	
	<b>Total Redução:</b>	<b>755.000,00</b>	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 55, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.355, de 21 de fevereiro de 2022, e dá outras providências

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica		
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador		
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção do Gabinete do Procurador		
1155 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	28.000,00	
03.001.04.122.0004.2.011.	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
1156 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Planejamento		
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Assessor		
04.001.04.121.0003.2.013.	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
1157 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	1.500,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno		
1160 - 3.1.90.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	350.000,00	
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1161 - 3.3.90.92.00.00	00303 Despesas De Exercícios Anteriores	200.000,00	
08.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância em Saúde		
08.004.10.304.0007.2.056.	Manutenção da Vigilância em Saúde		
1162 - 3.1.90.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	70.000,00	
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde		
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde		
1163 - 3.1.90.13.00.00	00303 Obrigações Patronais	16.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
12.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
12.001.22.122.0003.2.089.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico		
1164 - 3.3.90.33.00.00	01000 Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00	
12.001.22.122.0004.2.160.	Apoio à Agência do Trabalhador		
1165 - 3.3.90.14.00.00	01000 Diárias - Civil	5.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.243.0019.6.006.	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente - Não Governamental		
1166 - 4.4.50.42.00.00	01000 Auxílios	30.000,00	
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais		
15.003.15.452.0022.2.132.	Administração Distrital		
1167 - 3.3.90.92.00.00	01000 Despesas De Exercícios Anteriores	4.000,00	
16.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Defesa Social		
16.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Defesa Social		
16.001.05.153.0006.2.176.	Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte		
1168 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00	
17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes		
17.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria Especial da Mulher		
17.002.14.422.0027.2.187.	Manutenção da Assessoria Especial da Mulher		
1175 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	7.500,00	
1176 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	7.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>755.000,00</b>	

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric Abast e Fom Agropecuario		
10.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
10.001.20.122.0003.2.079.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuario		
1158 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00	
1159 - 3.1.90.13.00.00	03000 Obrigações Patronais	25.000,00	
16.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Defesa Social		
16.003.00.000.0000.0.000.	Diretoria de Trânsito		
16.003.26.782.0021.2.180.	Manutenção da Diretoria de Trânsito		
1169 - 3.1.90.16.00.00	03000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00	
16.004.00.000.0000.0.000.	Diretoria de Proteção e Defesa Civil		
16.004.06.183.0006.2.179.	Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros		
1170 - 3.3.90.30.00.00	03515 Material De Consumo	40.000,00	
1171 - 3.3.90.39.00.00	03515 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	
1172 - 3.3.90.40.00.00	03515 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -	10.000,00	
1173 - 4.4.90.51.00.00	03515 Obras E Instalações	400.000,00	
1174 - 4.4.90.52.00.00	03515 Equipamentos E Material Permanente	130.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>960.000,00</b>	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

03000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
03515	515	FUNREBOM	730.000,00
		<b>Total Superávit:</b>	<b>960.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.355, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial; atualiza o anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021 - Plano Plurianual; atualiza o anexo III da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **RS 1.715.000,00 (um milhão e setecentos e quinze mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

03.000. Procuradoria Jurídica				
03.001. Gabinete do Procurador				
03.001.04.122.0003.2.010. Manutenção do Gabinete do Procurador				
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	RS	28.000,00		
03.001.04.122.0004.2.011. Manutenção da Procuradoria Jurídica				
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	RS	8.000,00		
04.000. Assessoria de Planejamento				
04.001. Gabinete do Assessor				
04.001.04.121.0003.2.013. Manutenção da Assessoria de Planejamento				
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 1000).....	RS	1.500,00		
10.000. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário				
10.001. Gabinete do Secretário				
10.001.20.122.0003.2.079. Manutenção do Gabinete do Secretário				
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 3000).....	RS	105.000,00		
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 3000).....	RS	25.000,00		
08.000. Secretaria de Saúde - FMS				
08.003. Divisão de Atenção Especializada				
08.003.10.302.0009.2.049. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento				
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 303).....	RS	350.000,00		
08.003.10.302.0009.2.050. Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores (Fonte 303).....	RS	200.000,00		
08.004. Divisão de Vigilância em Saúde				
08.004.10.304.0007.2.056. Manutenção da Vigilância em Saúde				
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 303).....	RS	70.000,00		
08.005. Divisão de Administração da Secretaria de Saúde				
08.005.10.122.0007.2.057. Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde				
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 303).....	RS	16.000,00		
12.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
12.001. Gabinete do Secretário				
12.001.22.122.0003.2.089. Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico				
3.3.90.33 Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	RS	10.000,00		
12.001.22.122.0004.2.160. Apoio à Agência do Trabalhador				
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	RS	5.000,00		
13.000. Secretaria Municipal de Assistência Social				
13.002. Fundo Municipal de Assistência Social				
13.002.08.243.0019.6.006. Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – Não Governamental				
4.4.50.42 Auxílios (Fonte 1000).....	RS	30.000,00		
15.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
15.003. Divisão de Serviços Municipais				
15.003.15.452.0022.2.132. Administração Distrital				
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores (Fonte 1000).....	RS	4.000,00		
16.000. Secretaria Municipal de Defesa Social				
16.001. Gabinete do Secretário				
16.001.05.153.0006.2.176. Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte				
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	RS	18.000,00		
16.003. Diretoria de Trânsito				
16.003.26.782.0021.2.180. Manutenção da Diretoria de Trânsito				
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 3000).....	RS	100.000,00		
16.004. Diretoria de Proteção e Defesa Civil				
16.004.06.183.0006.2.179. Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros				
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3515).....	RS	40.000,00		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3515).....	RS	150.000,00		
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Fonte 3515).....	RS	10.000,00		
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3515).....	RS	400.000,00		
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3515).....	RS	130.000,00		
17.000. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes				
17.002. Assessoria Especial da Mulher				
17.002.14.422.0027.2.187. Manutenção da Assessoria Especial da Mulher				
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	RS	7.500,00		
3.3.90.08 Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar (Fonte 1000).....	RS	7.000,00		
<b>Total.....</b>	<b>RS</b>	<b>1.715.000,00</b>		

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:				
3000	1000	–	Recursos Ordinários	RS 230.000,00
			Livres.....	
3515	515	–	RS	730.000,00
			FUNREBOM.....	
<b>Subtotal.....</b>			<b>RS</b>	<b>960.000,00</b>

II - Anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.000. Procuradoria Jurídica				
03.001. Gabinete do Procurador				
03.001.04.122.0003.2.010. Manutenção do Gabinete do Procurador				
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	RS	28.000,00		
05.000. Secretaria Municipal da Fazenda				
05.003. Divisão de Tesouraria				
05.003.99.999.9999.0.099. Reserva de Contingência				
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 1000).....	RS	30.000,00		
08.000. Secretaria de Saúde - FMS				
08.003. Divisão de Atenção Especializada				
08.003.10.302.0009.2.049. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento				
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 303).....	RS	436.000,00		
08.003.10.302.0009.2.050. Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....	RS	200.000,00		
12.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
12.001. Gabinete do Secretário				
12.001.22.122.0004.2.160. Apoio à Agência do Trabalhador				

3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 1000).....	RS	2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	RS	3.000,00
17.000. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes		
17.003. Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente		
17.003.14.243.0027.6.002. Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	RS	56.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>RS</b>	<b>755.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>RS</b>	<b>1.715.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o poder executivo autorizado a suplementar os créditos adicionais e efetuar transferências entre os elementos de despesa de cada projeto, caso haja necessidade de adequações ao cronograma das obras e/ou aquisições de equipamentos, mantendo-se a categoria econômica e observando o disposto no art. 24 da lei municipal nº 5.265, de 5 de Julho de 2021.

**Art. 4º.** O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Inclui o Lote de terras nº (651, 652, 652-A e 653)-A, subdivisão do lote nº 651, 652, 652-A e 653, da Gleba Patrimônio Cianorte no perímetro urbano do Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica incluído no perímetro urbano do Município de Cianorte o Lote de terras nº (651, 652, 652-A e 653)-A, subdivisão do lote nº 651, 652, 652-A e 653, da Gleba Patrimônio Cianorte.

**Parágrafo único.** O lote descrito no *caput* fica classificado como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo dos imóveis indicados nos incisos deste artigo, passando para ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), com índice de ocupação de ZRE-3



(Zona Residencial Três):

**I** – Quadra 10-R do Jardim Mafra II;

**II** – Lote 7-A, da quadra 7, do Residencial José Hohl;

**III** – Lote 18, da quadra 9, Residencial Delgado – Distrito de São Lourenço;

**IV** – Lotes 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra 1, do Residencial São Lourenço II – Distrito de São Lourenço;

**V** – Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra 2, do Residencial São Lourenço II – Distrito de São Lourenço;

**VI** – Lote 1, da quadra 5, do Residencial Quintino Francisco de Oliveira – Distrito de Vidigal;

**VII** – Quadra 5-R, do Residencial Quintino Francisco de Oliveira – Distrito de Vidigal;

**VIII** – Quadra 6, do Residencial Quintino Francisco de Oliveira – Distrito de Vidigal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Inclui áreas de terras no Sistema Viário do Município de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica incluída no Sistema Viário do Município de Cianorte, a área de terras abaixo descrita:

**DENOMINAÇÃO:** Prolongamento da Estrada Timboré.

**LOCALIZAÇÃO:** Município de Cianorte-PR.

Inicia-se na extremidade Timboré, no sentido São Lourenço-Araruna, seguindo pela margem esquerda da Estrada, passando pelo Lote nº 551-A com 424 metros de extensão, cruzando o Ribeirão São Lourenço, na sequência os Lotes nºs (623-A ao 626 e 514)-E com 909,21 metros de extensão e Lotes nº (623-A ao 626 e 514)-D com 1.476,27 metros de extensão, até ao município de Araruna, retornando na estrada Timboré, segue-se então pela margem oposta (a esquerda) da estrada, no sentido Araruna-São Lourenço, passando pelos Lotes nºs 633, 634, 634-A, 635, 636, 636-A, 637, 638, 638-A com 1.371,25 metros de extensão, até a confluência com a Estrada Igapirá. Dando sequência a Estrada Timboré, Lote nº 623-A-1 com 487 metros de extensão, Lote nº 623 com 532,69 metros de extensão e Lote nº 552 com 424 metros de extensão, até a extremidade Timboré, perfazendo uma área total de 42.477,35 m<sup>2</sup>, sendo que todos os lotes citados pertencem a Gleba do Ribeirão São Lourenço.

§ 1º. O lote descrito no *caput* passa a ser definido como via arterial terciária ou acessos rurais, nos termos do inciso X do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.778, de 5 de dezembro de 2006, com a denominação de Estrada Timboré.

§ 2º. Toda a área acima mencionada pertence ao Município de Cianorte.

§ 3º. No georreferenciamento dos imóveis rurais lindeiros a área prevista no *caput*, os proprietários deverão respeitar os limites descritos nesta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera testada mínima para lotes de meio de quadra localizados em ZRE-3 e ZCS-4 no Anexo II – Índice de Ocupação da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** A testada mínima normal dos lotes em meio de quadra localizados na Zona Residencial Três – ZRE-3 e na Zona de Comércio e Serviço Quatro – ZCS-4, constantes no Anexo II – Índices de Ocupação, da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passa a ser de 10 (dez) metros.

**Parágrafo único.** O Anexo II – Índices de Ocupação, da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006 passa a vigorar com as alterações previstas no *caput*.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo dos Lotes 01/02/03, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14A, 14R, 14/13A/15/16/17/18, 19, 20, 21, 22, 23-24 da Quadra B-99-B/1, Zona Armazém, constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passando para ZCS-1 (Zona de Comércio e Serviços Um).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Acrescenta o § 5º ao art. 4º da Lei Complementar nº 108, de 24 de fevereiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Complementar nº 108, de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar acrescido do § 5º, com as seguintes redações:

*“Art. 4º. ...*

*(...)*

*§ 5º. Nos bens públicos que necessitem da manutenção de segurança ostensiva poderá a Secretaria Municipal optar pela seleção de servidores lotados na Guarda Municipal ou servidores públicos estaduais lotados na Polícia Militar do Estado do Paraná.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui abono salarial aos empregados públicos ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, em face do enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, em caráter de excepcionalidade, ao Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que estiver em efetivo exercício, o abono salarial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até 30 de junho de 2022, em face do enfrentamento a pandemia da COVID-19.

**Art. 2º.** O abono salarial será pago mensalmente, até 30 de junho de 2022, por meio de folha de pagamento, e não se incorporará aos salários para nenhum efeito, bem como não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive cômputo proporcional do décimo terceiro salário do corrente ano.

**Parágrafo único.** O abono referente ao mês de janeiro de 2022 será pago em parcela única no mês de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.352, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui a campanha informativa para empresas sobre Epilepsia no Município de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica criada no Município de Cianorte a Campanha Informativa para Empresas sobre Epilepsia, a ser realizada na semana em que acontece o Dia Nacional da Conscientização da Epilepsia, celebrado no dia 9 de setembro.

**Art. 2º.** A Campanha Informativa para Empresas sobre Epilepsia tem como objetivos:

**I** - levar informações sobre a epilepsia para empresas a fim de diminuir o estigma sobre a doença;

**II** - encorajar a contratação de pessoas com epilepsia;

**III** - promover a educação de empresários(as), dirigentes, funcionários(as) e outros prestadores de serviços que exerçam atividades regulares na empresa, sobre como agir diante de um episódio convulsivo devido à epilepsia;

**IV** - integrar os atores acima, de forma a garantir a construção de um ambiente de trabalho sustentável.

**Art. 3º.** O Poder Executivo deverá empenhar esforços para coleta de dados acerca da epilepsia no ambiente de trabalho, de forma a balizar políticas públicas futuras, nas Secretarias responsáveis, a fim de integrar essas pessoas e eliminar o estigma, tanto no ambiente público quanto privado.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não governamentais, empresas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a implantação da Campanha Informativa para Empresas sobre Epilepsias, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.353, DE 16 FEVEREIRO DE 2022**

Declara de Utilidade Pública Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e instituições de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Cívico Militar Dom Bosco – Ensino Fundamental e Médio, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 80.615.966/0001-72, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Lúcia Moro – Ensino Infantil e Fundamental, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.944.474/0001-15, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Paula Dreer Nogueira – Ensino Infantil e Ensino Fundamental, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 30.709.121/0001-78, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 4º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais,



Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Aíde Eugênio Biazzí, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.758.145/0001-80, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 5º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Jacinta Teixeira, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.237.706/0001-03, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 6º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 32.103.950/0001-38, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 7º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.733.255/0001-97, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 8º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Flor, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.684.303/0001-02, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 9º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Ivanilde Gomes Casotti, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.684.340/0001-02, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 10.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.893.552/0001-08, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 11.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Reschetti Cerqueira, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.744.309/0001-10, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 12.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Testa Rodrigues, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.806.210/0001-03, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 13.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Pedrinho e Narizinho, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.845.089/0001-10, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 14.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 31.922.223/0001-30, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 15.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Helena Cioffi, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 35.054.574/0001-27, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 16.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita

no CNPJ/MF nº 31.758.106/0001-82, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 17.** Fica revogada disposição em contrário.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 5.354, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização da presença de “Doulas” durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no Sistema Único de Saúde, maternidades privadas e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L** **E** **I**

**Art. 1º.** As maternidades, casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres das redes pública e privada, localizadas no município de Cianorte, devem permitir a presença de Doulas durante o trabalho de parto, parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculos empregativos e com os estabelecimentos especificados.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei e em conformidade com qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, Doulas são profissionais escolhidos livremente no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar das gestantes, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º. A presença de Doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal N 11.108/2005.

**Art. 2º.** Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as Doulas deverão providenciar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao parto, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres, com apresentação dos seguintes documentos:

**I** - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número de CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;

**II** - cópia de documento oficial com foto;

**III** - certificado de conclusão de curso preparatório para Doulas;

**IV** - termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da Doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

**Parágrafo único.** É vedada às Doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermagem obstétrica, entre outros.

**Art. 3º.** No caso de não atendimento das determinações dos estabelecimentos hospitalares, a Doula poderá ter seu cadastro cancelado assim sendo impedida de acompanhar o trabalho e ser impedida de acompanhar o trabalho de parto,



parto e pós-parto imediato, para qual foi contratada ou designada e futuros acompanhamentos.

**Art. 4º.** O termo de autorização sobre qualquer serviço prestado fora do contrato não será de responsabilidade do Município, passando a ser dirigentes o contratante e a contratada.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 31/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Baú para a Coleta Seletiva de Lixo:

I – Gestor do Convênio: Lucas Alberto dos Santos Montanha – CPF/MF: 071.573.039-81;

II – Fiscal do Convênio: Hélio Cândido da Silva – CPF/MF: 456.959.389-53.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA 32/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal 4.973 de 08 de maio de 2018;

Considerando a Portaria nº 103/2020;

Considerando o Ofício 01/2022 do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, representante da Associação de Defesa de Direitos Sociais a Sra. Simone Aparecida Dorigon, em substituição a Sra. Claudia Betti.

**Parágrafo único.** A conselheira nomeada no *caput* deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 103/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de diárias de hotel para hospedagem para eventos, palestras, e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 16 de março de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 09h do dia 16 de março de 2022; início da sessão às 9h do dia 16 de março de 2022; oferecimento de lances a partir das 10:00h do dia 16 de março de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 22 de fevereiro de 2022.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 21 de março de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública para ampliação de rede de distribuição elétrica na Avenida José da Silveira. Valor Máximo: R\$ 453.598,53 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais, e cinquenta e três centavos). Prazo para execução: 4 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2022.

**Kelly Karolyne Ickert**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 173/2021, homologado em 02/02/2022.

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte

Empresa: GRAMS&GRAMS LTDA - ME

Valor Homologado: R\$ 328.762,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	30767	Acetilcisteína 20 mg/ml, xarope, frascos com copo medida e no mínimo 120ml. BR0270558	FRC	2.500	R\$ 5,45	13.625,00	EMS EMS REGISTRO 1023513420112 / NACIONAL
4	30768	Acetilcisteína 40 mg/ml, xarope, frascos com copo medida e no mínimo 120ml. BR0355786	FRC	9.000	R\$ 6,80	61.200,00	EMS EMS REGISTRO 1023513420066 / NACIONAL
11	43631	Alendronato sódico 70 mg, Lote com 1.000 comprimidos. BR0269462	LOT	35	R\$ 180,00	6.300,00	EMS OSTEFORM REGISTRO 1356906850029 / NACIONAL
40	30806	Carvedilol 12,5 mg, lote com 600 comprimidos. BR0267564	LOT	290	R\$ 60,00	17.400,00	EMS EMS REGISTRO 1023510730188 / NACIONAL



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
41	56391	Carvedilol 25 mg, lote com 600 comprimidos. BR0267567	LOT	100	RS 96,00	9.600,00	EMS EMS REGISTRO 1023510730250/ NACIONAL
49	56392	Cimetidina 200 mg lote com 1.000 comprimidos. BR0267627	LOT	80	RS 330,00	26.400,00	TEUTO TEUTO REGISTRO 1037004020027/ NACIONAL
53	43639	Claritromicina 500 mg. Comprimido. BR0268439	CMD	3.500	RS 2,40	8.400,00	EMS EMS REGISTRO 1023504820154/ NACIONAL
75	36420	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral, frasco com no mínimo 100 ml e seringa dosadora. BR0269963	FRC	200	RS 9,24	1.848,00	EUROFARMA EUROFARMA REGISTRO 1004311630081/ NACIONAL
82	30845	Espironolactona 25 mg lote com 1.000 comprimidos em blister BR0267653	LOT	250	RS 130,00	32.500,00	EMS EMS REGISTRO 1023506320019/ NACIONAL
95	17350	Gentamicina 0,5% solução oftálmica, frasco com no mínimo 5 ml. BR0406308	FRC	1.500	RS 8,86	13.290,00	ALLERGAN ALLERGAN REGISTRO 1014700690021/ NACIONAL
113	17359	Ivermectina 6 mg lote com 600 comprimidos em blister. BR0376767	LOT	33	RS 228,00	7.524,00	EMS LEVERCTIN REGISTRO 1023505770045/ NACIONAL
131	43660	Losartana Potássica 50 mg lote com 1.000 comprimidos em blister. BR0268856	LOT	12	RS 50,00	600,00	NEOQUIMICA NEOQUIMICA REGISTRO 1558404280159/ NACIONAL
162	30928	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral frasco com no mínimo 100 ml e seringa dosadora. BR0273255	FRC	500	RS 25,39	12.695,00	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA REGISTRO 1049714210097/ NACIONAL
194	17404	Timolol (maleato) 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com no mínimo 5ml. BR0272581	FRC	800	RS 2,87	2.296,00	TEUTO TEUTO REGISTRO 1037004930015/ NACIONAL
198	21819	Valsartana 160 mg comprimidos em blister. BR0306145	CMD	50.000	RS 0,95	47.500,00	EUROFARMA EUROFARMA REGISTRO 1004313330067/ NACIONAL
200	43678	Venlafaxina (cloridrato) 150 mg lote com 600 cápsulas em blister. BR0272380	LOT	88	RS 768,00	67.584,00	MEDLEY MEDLEY REGISTRO 1832601320047/ NACIONAL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 021/2022 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. G. C. V. MERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 915, ZONA 06, CEP 87205074, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.127.184/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias em geral. VALOR: R\$ 1.550,05 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Janeiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 108/2022 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa L G AFONSO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA SANTOS DUMONT, 565, JARDIM ALTO DA CIDADE, CEP 87205290, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.186.849/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o Programa Reformar e para manutenção da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R\$ 340.184,62 (trezentos e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 125/2022 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trophimo Alves Budal, 135, Jardim Simara, CEP 87702200, na cidade de PARANAVAL/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.898.072/0001-40,

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 130/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, confecções e instalação de materiais de identificação visual, bem como a aquisição de luminária de emergência, placa de sinalização de combate a incêndio, entre outros correlatos. VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à GOUBER PINTO DIONISIO, 55, 55, Cidade Industrial, CEP 81460140, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.778.759/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 150/2021.

OBJETO: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Setor de Odontologia, Coordenadoria do Cemitério Municipal e Departamento de Auditoria. VALOR: R\$ 63.468,60 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 128/2022 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, CEP 87703350, na cidade de PARANAVAL/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06,

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 150/2021.

OBJETO: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Setor de Odontologia, Coordenadoria do Cemitério Municipal e Departamento de Auditoria. VALOR: R\$ 23.648,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 133/2022 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SIDNEI APARECIDO CHIARELLI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV PERNAMBUCO, 180, 'ZONA 03, CEP 87209104, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 152/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias em geral. VALOR: R\$ 11.646,50 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 135/2022 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trophimo Alves Budal, 135, Jardim Simara, CEP 87702200, na cidade de PARANAVAL/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.898.072/0001-40,

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 130/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, confecções e instalação de materiais de identificação visual, bem como a aquisição de luminária de emergência, placa de sinalização de combate a incêndio, entre outros correlatos.

VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 143/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIB DE PROD MEDICOS HOSP S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, CEP 96880000, na cidade de VERA CRUZ/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 150/2021.

OBJETO: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Setor de Odontologia, Coordenadoria do Cemitério Municipal e Departamento de Auditoria.

VALOR: R\$ 30.875,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 148/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PIO XII, 1.847, CENTRO, CEP 85801210, na cidade de CASCAVEL/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.492.811/0001-21

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 117/2021.

OBJETO: Aquisição de insumos para vacinação e inseminação de rebanho bovino do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 10.754,80 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 149/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa G M BEGO E BEGO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV MARANHÃO, 2135, VILA SETE, CEP 87208150, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.652.309/0001-45

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 165/2021.

OBJETO: Aquisição de totens (painéis verticais), com chapa de ACM, dupla face, para instalação em diversos locais do município de Cianorte - PR.

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 151/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL S, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, 1551, QUEDAS DO PALMITAL, CEP 89815290, na cidade de CHAPECO/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-3

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2021.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes

assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 80.418,00 (oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 152/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 480, S/N, ZONA RURAL, CEP 99740000, na cidade de BARAO DE COTEGIPERS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2021.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 75.590,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma e Ampliação do Vestiário da Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 18/2022 de 26 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto R\$	Classificação
Orbach Limpeza e Conservação Ltda-EPP	17.257.093/0001-37	479.536,71	Classificada
V P P Imóveis e Obras Ltda-EPP	13.446.642/0001-60	479.537,61	Classificada
Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda	05.326.878/0001-35	483.920,54	Classificada
Construpaccor Ltda-ME	36.172.251/0001-09	528.326,23	Classificada
Construtora Regente Ltda-EPP	06.042.662/0001-00	548.748,09	Classificada

Desse modo, NOTIFICA-SE os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Fevereiro de 2022.

**Ivonete de Jesus Costa**  
**Presidente**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°**  
**13/2022**

**PREGÃO N° 150/2021**

OBJETO: Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Setor de Odontologia, Coordenadoria do Cemitério Municipal e Departamento de Auditoria.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1238, Centro, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê -, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.241.426/0001-72, telefone 44 9 8459-0305, Email: melo medicamentos@outlook.com, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. IRACI NILSA DE SOUZA MELO, portador da Cédula de Identidade 15.847.469-7/ e do CPF 866.760.169-15, residente e domiciliado em Goioerê - PR, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total



13/2022	04/01/2022	04/01/2023	04/01/2023	RS 169.833,50
---------	------------	------------	------------	---------------

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de 21/02/2022, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
1	31371	Abaixador de língua, em madeira, descartável, tipo espátula. Pacote com 100 Unidades. BR0348807.	PCT	1.500	RS 2,75	RS 5,44	8.160,00
67	31443	Espéculo vaginal descartável, embalado individualmente, lubrificado, tamanho P. Unidade. BR0275473.	UN	7.000	RS 0,90	RS 1,43	10.010,00
68	31444	Espéculo vaginal descartável, embalado individualmente, lubrificado, tamanho M. Unidade. BR0275472.	UN	4.000	RS 1,10	RS 1,50	6.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 21 de fevereiro de 2022.

<b>Marco Antonio Franzato</b> Município de Cianorte CONTRATANTE	<b>IRACI NILSA DE SOUZA MELO</b> MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CONTRATADA
---	---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 576/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de cercamento da Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1204, na cidade de Três Pontes-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.721.248/0001-20, neste ato representada pelo Sr. MILLER SCATOLINO MESQUITA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.256.898 e do CPF nº 067.419.876-06, residente e domiciliado em Três Pontas - MG, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
576/2021	01/12/2021	01/03/2022	01/04/2022	RS 438.084,32

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor aditivo	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 01/04/2022 e vigência até 01/05/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 17 de fevereiro de 2022.

<b>Marco Antonio Franzato</b> Município de Cianorte CONTRATANTE	<b>MILLER SCATOLINO MESQUITA</b> ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA
---	---

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra visando a reforma e adequação do campo de futebol do Estádio Municipal Albino Turbay com

drenagem, irrigação e substituição do gramado.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa GRASSTECNO GRAMADOS, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aviador Max Fontoura, 650, Centro, CEP 83413530, na cidade de COLOMBO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.112.643/0001-90, telefone 41 3675-7706 / 3675-7400, Email: grasstecnogramados@terra.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Denis Roger Egmont Renaux, portador da Cédula de Identidade 2.213.369-1/SSP/PR e do CPF 672.782.729-04, residente e domiciliado em COLOMBO/PR., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
561/2021	18/11/2021	18/02/2022	18/03/2022	RS 505.054,65

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	valor			RS 123.331,54	RS 628.386,19
2	Valor			- RS 68.894,31	RS 559.491,88
3	Valor			RS 52.310,32	RS 611.802,20

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a execução até 18/03/2022 e vigência até 18/05/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de fevereiro de 2022.

<b>Marco Antonio Franzato</b> Município de Cianorte CONTRATANTE	<b>Denis Roger Egmont Renaux</b> GRAMADOS, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA
---	--

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2021.**

**CONTRATANTES:** Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, e a empresa SARANDI TRATORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Ademar Bornia, 629, Jardim Europa, CEP 87113000, na cidade de SARANDI, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.266.575/0001-85, telefone 44-3224-3033, Email: licitacao@saranditrotores.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Odair Vitoriano, portador da Cédula de Identidade 1.503.448-3/SESP/PR e do CPF 206.385.409-25, residente e domiciliado em SARANDI-PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, tapeçaria, calderaria, alinhamento, entre outros, bem como a aquisição de peças mecânicas, hidráulicas, elétricas, lubrificantes, entre outros componentes para os caminhões e máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Municipais.

**RESCISÃO:** Rescinde-se a Ata de Registro de Preço Nº 77/2021. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 141/2020. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

A presente rescisão faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de fevereiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito  
Contratante



## Div. de Recursos Humanos

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 07 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 16h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS - PSS NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA MARIA GUARIDO	01º
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	02º
ROZANA FRANCISCA DE OLIVEIRA VIDOTTI	03º
SUELEN CABRERA DA SILVA	04º
FRANCIELE MORENO DA SILVA	05º

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

01(uma) foto 3x4 recente;  
Carteira de Trabalho (fotocópia);  
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);  
Carteira de Identidade (fotocópia);  
C.P.F. (fotocópia);  
Titulo de Eleitor (fotocópia);  
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);  
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;  
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,  
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;  
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);  
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);  
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);  
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...);  
Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 22 de Fevereiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 07 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 16h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA LANZONI KACHBA GARCIA	01º
VILMA PEREIRA DE SOUZA FERNANDES	02º
LUANA POTIRA DA SILVA	03º
SALETE PEREIRA DA SILVA	04º
FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	05º

ERICA LETICIA FABRÃO	06º
ROZILAINE MARA MUNIS	07º
JULIANA SABINO HESPANHOL CAMPOS	08º
JOSIANE PINHEIRO AGUILAR	09º
MARCIA BUENO DE MORAIS	10º

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

01(uma) foto 3x4 recente;  
Carteira de Trabalho (fotocópia);  
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);  
Carteira de Identidade (fotocópia);  
C.P.F. (fotocópia);  
Titulo de Eleitor (fotocópia);  
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);  
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;  
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,  
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;  
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);  
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);  
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);  
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...);  
Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 22 de Fevereiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 08 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

CARGO: PROFESSOR - PSS NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS	21º
VALÉRIA MANZOTTI DE SOUZA	22º
GABRIELA COSTA E SILVA	23º
DAYANE DA SILVA CUPERTINO	24º
PATRICIA SARA PIRES SILVA	25º
ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA	26º
SARA JANE MARSOLA	27º
ANGÉLICA RAMOS NASCIMENTO GEPES	28º
LUANA DOS SANTOS SANTANA	29º

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

01(uma) foto 3x4 recente;  
Carteira de Trabalho (fotocópia);  
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);  
Carteira de Identidade (fotocópia);  
C.P.F. (fotocópia);  
Titulo de Eleitor (fotocópia);  
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);  
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;  
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,  
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;  
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);  
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);  
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);



Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...);  
Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 22 de Fevereiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 08 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

CARGO: PROFESSOR - PSS	CLASSIFICAÇÃO
NOME	
ROSILENE GONÇALVES ARDENGUI	30º
ERIVANIA PERICHI DE SOUZA FEITOSA	31º
ADRIANA APARECIDA GARCIA	32º
DANIELE SILVA LONGO ZANZARINI	33º
DANIELI GOMES DA SILVA	34º
JÚLIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES	35º
ADRESSA APARECIDA PELISSALE DIASSI AZEVEDO	36º
KEITI DA SILVA RIBEIRO	37º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

01(uma) foto 3x4 recente;  
Carteira de Trabalho (fotocópia);  
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);  
Carteira de Identidade (fotocópia);  
C.P.F. (fotocópia);  
Titulo de Eleitor (fotocópia);  
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);  
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;  
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,  
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;  
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);  
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);  
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);  
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...);  
Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 22 de Fevereiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 08 de Março de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame

Pré-admissional).

CARGO: PROFESSOR - PSS	CLASSIFICAÇÃO
NOME	
GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA	38º
ERICÉIA FERREIRA SILVA THOMÉ	39º
LILIAN AP. MARCATO BOSCHEN	40º
ELIANE GUEDES CAVALCANTE	41º
LUCINÉIA GONZAGA PIZANI	42º
MARLEI GASPAS ZARDETO VALINO	43º
ANELIESE PASSOLONGO DE SOUZA MORO	44º
NATÁLIA HELENA MAREGA	45º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

01(uma) foto 3x4 recente;  
Carteira de Trabalho (fotocópia);  
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);  
Carteira de Identidade (fotocópia);  
C.P.F. (fotocópia);  
Titulo de Eleitor (fotocópia);  
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);  
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);  
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;  
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;  
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,  
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;  
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);  
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);  
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);  
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...);  
Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 22 de Fevereiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 07 de Março de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 15h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CLASSIFICAÇÃO
NOME	
PAULO RICARDO BAILLY FERRO	40º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Titulo de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência



Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 22 de Fevereiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 243/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2234 de 11/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, VANDERLICE NUNES PAULINO, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de ENFERMEIRO - PSS, a partir de 12 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 251/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de ENFERMEIRO - PSS, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2021, de 13 de julho de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2223, de 01 de Fevereiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Giuliana Correia Lima	22º (vigésimo segundo) lugar
Rosimeri Rodrigues Vidotti	23º (vigésimo terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 252/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2224, de 02 de Fevereiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Flávia Augusta Bezerra Fernandes	19º (décimo nono) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 253/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de PEDREIRO, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2224, de 02 de Fevereiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aldir José Camara	11º (décimo primeiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 254/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2224, de 02 de Fevereiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Igor Bersani Tozzo	41º (quadragésimo primeiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 255/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2226, de 04 de Fevereiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Garcia Nardi	05º (quinto) lugar
Tiago Marciano da Silva	06º (sexto) lugar
Rosimeire Gonçalves	07º (sétimo) lugar
Marco Hitoshi Tomita	08º (oitavo) lugar
Bruno Ricardo Ferreira	16º (décimo sexto) lugar
Franklin S. Filho	18º (décimo oitavo) lugar
Antônio Carlos Florêncio	20º (vigésimo) lugar
Vitor Hugo Santos de Macêdo	21º (vigésimo primeiro) lugar
Wesley Flach Alvares	26º (vigésimo sexto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2022

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 260/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando Interno, de 15/02/2022, da Secretária Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal ADRIANE LUCIANE VIVIANE CKRISTINE PIO BAILI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no período de 16/02/2022 a 02/03/2022, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 261/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 48/2022, de 15/02/2022, da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal VIVIANI APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 01/02/2022 a 20/02/2022, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - Será concedido período para o gozo dos dias 03/03/2022 a 07/03/2022.

Art. 3º - O Restante das férias será em data posterior, a ser definida pela administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 264/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Jose Floripes de Oliveira	G - 51	1760401

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 265/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Altair Zanata do Nascimento	G - 41	3436301
Ana Cristina Arnaldi Silva	G - 76	4544601
Ana Maria Francisco Theodoro	G - 66	986501
André Almeida de Andrade	G - 43	3980201
Aparecido Cosmo	G - 57	857501
Calebe Tuppan Mattos	G - 116	4915801
Cíntia Milena Barbado	G - 89	4902601
Clovis Alberto Santos	G - 46	2232201
Cristina Reginato de Oliveira	G - 60	4903401
Dayana Santiago Mantrean	G - 54	5400469

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 266/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Diogo Alarcon Rosseto	G - 57	4366401
Edinaldo Teodoro da Silva	G - 44	5400466
Elizabeth de Paula Alves	G - 50	4221801
Ivam França Resina	G - 117	4534901
Ivan Rodrigo Zanoli	G - 44	5400467
João Carlos Davelli	G - 37	4560801
José Mario de Agustin	G - 52	1294701
Juliano Vieira de Camargo	G - 44	5400465
Juracy Brito de Andrade	G - 42	3964001
Leonardo Dias Ferretti	G - 44	5400464

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 267/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Libna Natácia Nunes Siqueira	G - 51	4219601
Lucas Braibante Tomé Silva	G - 73	4909301
Paulo dos Santos Aguiar	G - 49	4107602
Rafael Oliveira Prina	G - 73	4908501
Rafael Zanzarini	G - 48	4910701
Rafaela Alves Meira	G - 56	4914001
Rosemeire Martins Faria	G - 53	3089901
Sandra Rosa Henrique da Rocha	G - 39	3998501
Sérgio Batista Meira	G - 69	2005201
Vanuza Maçambanni	G - 39	3866001
Welsson Santos Marques de Souza	G - 44	5400468

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 269/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 41/2022, de 09/01/2022, da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, no período de 02/02/2022 a 09/02/2022, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - Será concedido período para o gozo dos dias 04/03/2022 a 11/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 270/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 45/2022 de 11/02/2022, da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias no período de 17/02/2022 a 03/03/2022, ao servidor público municipal ALISSON TIAGO DOS REIS DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período interrompido através da Portaria nº 900/2021 de 08 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 271/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando 090/2022, de 15/02/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal RODRIGO MASSUCATTO, ocupante do cargo efetivo de TECNÓLOGO EM ENGENHARIA CIVIL, no período de 16/02/2022 a 02/03/2022, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 278/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias nos períodos de 18, 23, 24, e 25 de Fevereiro de 2022, a servidora pública municipal GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, referente ao período interrompido através da Portaria nº 295/2020 de 08 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



# Secretaria de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cianorte-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, resolve:

**Art. 1º.** Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2022, na forma do anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre o Plano de Ações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cianorte-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, resolve:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2022.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iara Dechiche Libaneo de Souza Reis**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Iara Dechiche Libaneo de Souza Reis**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência  
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072  
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

### Calendário de Reuniões Ordinárias 2022

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2		1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6						1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28							28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																											
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
					1		1	2	3	4	5						1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30	31				
30	31																										
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3	4					1	2	1	2	3	4	5	6					1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				26	27	28	29	30	31		
							31																				

Reunião Ordinária CMDPcD - 09h

Feriados



# Secretaria de Educação e Cultura

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - 2.022

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO E COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - 2.022** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a seleção de **Artistas do Gênero feminino**, contemplando várias Atividade artísticas, estilos e ritmos relacionados à música, dança, teatro, artes plásticas, literatura entre outros, para apresentações durante o dia da Mulher que acontecerá no dia 8 de Março de 2022.

1.2 – As atividades mencionadas no item anterior compreenderá as seguintes atividades:

- Música
- Dança
- Artes cênicas
- Declamação de poesia
- Pintura em Tela

1.3 – As propostas apresentadas deverão conter, expressamente, a classificação indicativa “livre”.

### 2 – DAS ÁREAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS E DO SUBSÍDIO FINANCEIRO A SER DESPENDIDO ÀS APRESENTAÇÕES SELECIONADAS

2.1 – Serão aceitas inscrições de artistas locais do Gênero feminino nas seguintes áreas:

a) **Música**: toda e qualquer ação que envolva artes musicais (música erudita ou popular), canto, eventos e atividades relacionados a todos os gêneros da área.;

b) **Danças populares e étnicas**: toda e qualquer ação que envolva cultura de raiz e étnicas, samba de Roda, Dança do carimbó, movimentos populares artísticos como, eventos relacionados à folclore, costumes religiosos, tradições, imaginário popular.

c) **Artes Cênicas**: toda e qualquer ação que envolva teatro, circo, mímica, performance de palco e desdobramentos afins.

d) **Declamação de Poesia**: toda e qualquer ação que envolva artes da palavra como declamação de poesia com a temática mulher.

e) **Pintura em tela caixote - temática Dia da Mulher.**

2.2 – Cada profissional interessado (proponente) poderá apresentar, no máximo, 1 (uma) proposta de apresentação, conforme o contido no item 1.2 deste Edital. A proposta deve conter o nome de **todos** os componentes, não sendo permitida ao componente mais de uma participação. É imprescindível a participação ativa do proponente na execução da proposta selecionada.

2.3 - O proponente classificado para realizar atividade de Pintura em Tela Caixote no Dia da Mulher, será responsável por todo equipamento que se fizer necessário para sua atuação, como por exemplo: Uma tela Caixote 90x90, pincéis, tintas, cavaletes, etc. **A tela depois de pronta deverá ser doada para a Divisão de Cultura.**

2.3.1 - A atividade mencionada no item anterior, Pintura em Tela caixote, deverá obedecer às orientações contidas no anexo IV.

2.4 - Os proponentes classificados para declamação de poesia, deverão declamar 3 (três) poesias de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos durante o evento de forma intercalada de acordo com o cronograma pré estabelecido no **item 7.1.**

2.5 - As apresentações serão realizadas em espaços públicos, escolhidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Cianorte – Divisão de Cultura.

2.6 – A quantidade de apresentações culturais e artísticas a serem contempladas de acordo com

a categoria quantitativa de integrantes, o cronograma de apresentação, bem como o valor do subsídio financeiro a ser despendido aos participantes selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2021, serão:

Categories	Quantidade de atividades selecionadas	Valor do subsídio financeiro (em Reais - R\$)	Valor Total a ser despendido (em Reais - R\$)
Declamação de poesia - Livre	02	100,00	200,00
música até 3 pessoas	04	300,00	1.200,00

Teatro mínimo 5 pessoas	1	750,00	750,00
Pintura em Tela caixote - livre	03	500,00	1.500,00
Dança acima de 5	02	750,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>//</b>	<b>//</b>	<b>5.150,00</b>

### 3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar as inscrições através de formulário *online*, até o dia 28/02/2022, preenchendo todos os campos com as informações solicitadas no formulário de inscrição.

**LINK:** <https://forms.gle/2Ge9Zx3iFsoYhuBh6>

3.1.1 – No ato da inscrição e tendo em vista o contido no item 1.2 deste Edital, deverá ser indicada a pessoa que será o responsável pela contratação, inclusive com relação à titularidade de conta bancária em seu nome caso a proposta seja selecionada.

3.1.2 – No caso do item anterior, além da pessoa responsável, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF). **não sendo permitida a participação de qualquer componente que não esteja constando nesta inscrição.**

3.2 - No caso de participação de menores como componentes do grupo, será obrigatório apresentar no ato da apresentação a autorização dos pais ou responsáveis legais, com assinatura autenticada em cartório.

3.2 – A inscrição pressupõe a concordância do interessado com todos os termos deste Edital.

3.3 – Os requisitos para inscrição são:

- a) Ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- b) No caso de participação de menores como componentes do grupo, será obrigatório apresentar no ato da apresentação a autorização dos pais ou responsáveis legais, com assinatura autenticada em cartório conforme Anexo III;
- c) Ser residente no Município de Cianorte;
- d) Possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3.1 – Além do formulário de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Certidão de Regularidade Trabalhista (pessoa jurídica), disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Certidão de Regularidade do FGTS (pessoa jurídica), disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Comprovante de residência ou declaração conforme Anexo II

g) Currículo: Deverá ser encaminhado material que comprove a experiência de ambos os componentes, por meio de, (fotografias, vídeos, links, dentre outros).

h) Link da proposta de apresentação. O Vídeo deverá ter duração no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) minutos e estar hospedado nas plataformas do YouTube ou Google Drive – Conforme anexo IV.

i) Cabe ao proponente a responsabilidade por manter o link de acesso ao vídeo ativo e acessível durante todo o período de avaliação do projeto, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à não habilitação/desclassificação do projeto.

j) Em caso de participação de mais pessoas além do proponente, deverá comparecer todos os componentes junto ao vídeo da proposta.

3.3.2 – Os documentos indicados no item 3.3.1 deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.

3.4 – Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente, componentes e nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

3.5 Não poderão participar desta chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cianorte e demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- c) Integrantes da Comissão de Seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

### 4 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 – A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas será realizada



por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através da Portaria Municipal nº 29/2022

4.2 – Os critérios de seleção serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA – Inovação, criatividade e diversidade das atividades culturais e artísticas.	40 pontos
Análise de Currículo	30 pontos
Capacidade Técnica, harmonização ,afinação	30 pontos

4.3 - Serão consideradas classificadas as propostas em ordem decrescente de pontuação, por categoria/Gênero, até a satisfação do limite quantitativo previsto no item 2.5 deste Edital.

4.3.1 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será o de “Relevância”, conforme quadro acima.

**5 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 – O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

5.2 – O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

5.3 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, protocolado aos cuidados da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será dirigido à Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29/2022.

5.4 – O resultado da análise dos recursos será consignado em Ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

5.5 – Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Edital, com a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

**6 – DA CONTRATACÃO**

6.1 – O proponente responsável pelo projeto selecionado será convocado para assinar o respectivo Contrato, cuja Minuta encontra-se no Anexo I deste Edital, devendo comparecer para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, que poderá se dar por meio eletrônico, contato telefônico ou meio postal com aviso de recebimento.

6.1.1 – Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do contrato, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

6.1.2 – A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente e, em caso de conta conjunta, deverá ser anexada declaração respectiva, com firma reconhecida por ato público em tabelionato.

6.1.3 – Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do contrato, observado o contido no item anterior.

**7 – DAS APRESENTAÇÕES**

7.1 – As apresentações deverão observar os seguintes Horários:

Apresentações	Data/horário	tempo
Música	08/03 - 16:00h	20 minutos
Poesia	08/03 - 18:30h	5 a 10 minutos
Teatro	08/03 - 18:40h	20 minutos
Poesia	08/03 – 16:00h	5 a 10 minutos
Dança	08/03 - 19:10h	20 minutos
Poesia	08/03 - 19:40h	5 a 10 minutos
Música	08/03 - 20:00h	20 minutos
Poesia	08/03 - 20:25h	5 a 10 minutos
Música	08/03 - 20:40h	20 minutos
Poesia	08/03 - 21:00h	5 a 10 minutos
Dança	08/03 - 21:10h	20 minutos
Poesia	08/03 - 21:30h	5 a 10 minutos
Música	08/03 - 21:35h	20 minutos
Pintura em Tela Caixaote	08/03 - 16:00 às 21:00h	300 minutos (cinco horas)

7.2 - No caso de habilitação do artista para execução da Pintura em Tela Caixaote, o mesmo poderá trazer a tela preparada, podendo concluir a execução no local definido pela Prefeitura Municipal de Cianorte.

7.2.1 - De acordo com o item anterior, a maior parte da execução da pintura deverá ser executada no local pré estabelecido pela divisão de cultura,obedecendo os prazos de execução do item 7.1.

7.2 – Os locais e horários das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Cultura, em até 5 (cinco) dias de antecedência ao dia do evento.

**8 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 – A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

8.2 – Caso o proponente selecionado não compareça à apresentação agendada no Dia da Mulher, perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste ente público municipal a título de quaisquer indenizações.

**9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – Os recursos financeiros previstos para o presente Edital importam na quantia de R\$ 5.150,00 ( cinco mil cento e cinquenta reais ) e serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	524

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.2 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha havido o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10.3 – O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

10.4 – O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Cianorte, disponível no endereço [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br).

10.5 – As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail [cultura@cianorte.pr.gov.br](mailto:cultura@cianorte.pr.gov.br), no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta feira, até o último dia de inscrição.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2.022

Republicado por Incorreção – 23/02/2.022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*KELLY CRISTINE WERDENBERG RODRIGUES*

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

**DIVISÃO DE CULTURA**  
RODRIGO SEVERINO DE JESUS  
Chefe da Divisão de Cultura

**ANEXO I**

**CONTRATO Nº XXX/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 e

**CONTRATADO(A):**

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXXXXXX, térreo, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (44) xxxxxxxx, email: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si, sujeitando-se às

seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do edital de Seleção de Atividades para Apresentações Culturais do Dia da Mulher do Município de Cianorte- 2.022.

#### Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a realização, pelo(a) CONTRATADO(A) de uma apresentação cultural/artística, a ser realizada no dia 08/03 de 2.022, nos seguintes seguimentos:

Música, Dança, Artes Cênicas, Declamação de poesia e Pintura em Tela.

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Seleção de Atividades Culturais para Apresentações no Dia da Mulher do Município de Cianorte - 2.022, independentemente de transcrição.

#### Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar espaço, palco e energia elétrica;
- b) Apresentar o cronograma de apresentação em até 7 (sete) dias de antecedência ao dia do evento;
- c) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;
- d) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as apresentações;
- e) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento;
- f) Fiscalizar a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada no Edital de espaço, palco e energia elétrica respectivo.

3.2. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pela Divisão de Cultura com, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início da apresentação;
- b) Em caso de apresentação coletiva deverão comparecer somente as pessoas indicadas na proposta de seleção apresentada à Comissão de Seleção do Edital de espaço, palco e energia elétrica;
- c) Levar todo os equipamentos e materiais de uso pessoal necessários para a realização da apresentação, como por exemplo: instrumentos e cabos, bem como, tintas, pincéis, telas, cavaletes, figurino etc;
- d) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no Edital de Seleção de Atividades Culturais para Apresentações Culturais do Dia da Mulher do Município de Cianorte - 2.022;
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;
- f) Observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;
- g) Acatar eventuais deliberações da Comissão de Seleção;
- h) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

3.3 - Serão de responsabilidade do(a) **Contratado(a)**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.4 - Também será por conta e responsabilidade do(a) Contratado(a), as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.5 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.6 - Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.

3.7 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.8 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado pelo servidor, Ademilson Costa Sousa – CPF nº 216.535.048-46.

#### Cláusula Quarta: DO VALOR, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1 – O valor a ser pago para execução do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

4.2 – O pagamento será efetuado em até **15 dias** úteis após a apresentação mencionada no item 3.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos: **a)** Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ . Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.3 – A prestação de contas deverá ser encaminhada à Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do Objeto do contrato, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) Documentação física de apresentação do projeto (fotos, gravações em mídia, etc.).

#### Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de execução desta avença será no dia 08/03 a 10 de Dezembro de 2.022, conforme Cronograma a ser disponibilizado pela Divisão de Cultura em até 7 (dias) anteriores à realização do evento.

5.2 – O prazo de vigência, iniciado na assinatura deste Contrato, será 08/03/2.022

5.3 – Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde que presentes as situações autorizadoras previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Sexta: DO CUSTEIO DA DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	524

6.2 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

#### Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições e prazos previstos no Edital de Seleção de Apresentações Culturais para Dia da Mulher do Município de Cianorte.

7.1.1 – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

7.2 – O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do Município de Cianorte nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



**Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES**

8.1 – Ao (à) Contratado(a) serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da Divisão de Cultura, mediante justificativa;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção para Apresentações Culturais no Dia da Mulher do Município de Cianorte ou norma de legislação pertinente;

- 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, bem como receber apoio financeiro da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos casos de falta grave, tais como, a inexecução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Cianorte, bem como de receber apoio financeiro da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a seguinte graduação:

- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

- 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; com do Município de Cianorte.

**Cláusula Nona: – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre em consonância com a agenda da CONTRATADA, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE a CONTRATADA se assim houver.

**Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

10.1 - Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no processo licitatório.

**Parágrafo único:** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

**Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – O(A) Contratado(a) declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e

pontual dos encargos assumidos.

11.2 – O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, fraude na execução e/ou não concordância com o cronograma de apresentações.

11.3 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer prestação de serviços que não atender as especificações contidas no objeto, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.6 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.7 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9 – O(A) Contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda: DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE CIANORTE  
CONTRATADO(A)  
CONTRATANTE

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS****DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_. DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há \_\_\_\_\_ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode im-



placar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### ANEXO III AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar de apresentação artística/cultural no dia Das Mulheres no Município de Cianorte – 2.022, no \_\_\_\_\_ local \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cianorte.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Telefones de contato do responsável:

### ANEXO IV INSTRUÇÕES DE REGISTRO AUDIOVISUAL

1. O vídeo colhido a que se refere ao Edital de Seleção de Atividades Culturais Para Apresentação no Dia das Mulheres no Município de Cianorte – 2.022 deverá ser gravado seguindo as especificações técnicas abaixo:
2. De acordo com o item 2.2 deste edital, caso houver mais de um componente, será imprescindível a presença de todos na gravação junto ao proponente;
3. Deverá ser feita uma gravação audiovisual executando a atividade proposta que tenha duração mínima de 2 (dois) e máxima de 5 minutos;
4. No caso do item 2.3 do Edital - Pintura em Tela Caixote, o proponente deverá elaborar um vídeo já com o Croqui/esboço da proposta, podendo ser em papel Canson, desde que seja legível explicando exatamente como será elaborado o desenho com a temática voltada para o Dia da Mulher. **O artista deverá anexar no formulário de inscrição o Croqui**
5. Ser gravado preferencialmente em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura objetos;
6. Ser gravado Horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), com foco na pessoa individual ou grupo se for o caso;
7. Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
8. Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
9. Estar audível, sendo possível entender facilmente a execução da proposta e evitando ruídos de fundo;
10. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação sejam respeitadas.

## Secretaria de Desenv. Econômico

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO DIA DA MULHER, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO DIA DA MULHER, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a disponibilização de espaço e estrutura para exposição e promoção de exposição e promoção de diversos produtos no evento “Dia da Mulher”, trazendo visibilidade e oportunidade para os comerciantes ambulantes locais.

1.2 – Entende-se por comércio ambulante toda e qualquer forma de atividade lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que se opera na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha ou venha a ter ligação ou intercorrência, caracterizando-se nesta última hipótese pela improvisação das vendas ou negócios que se realizem fora dos estabelecimentos com que tenha ligação. Como exemplo de produtos do comércio ambulante temos, entre outros, gastronomia em geral (processos de fabricação de doces e salgados, bebidas, alimentos especiais, etc).

1.3 – O evento “Dia da Mulher” tem como objetivo organizar um espaço de interação e lazer para as mulheres do município de Cianorte e região, também organizar um espaço de comercialização e consumo de produtos e serviços, pautado nos princípios da Economia e Desenvolvimento local, valorizando o trabalho desenvolvido por comerciantes ambulantes de Cianorte e região e proporcionando oportunidades de divulgação, de informação e troca de experiências entre trabalhadores(as) e suporte aos empreendedores.

1.4 – Os (As) Expositores(as) selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização de local para a exposição e comercialização de seus produtos.

#### 2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “DIA DA MULHER”

- 2.1 – Poderão participar como expositores(as) no evento “DIA DA MULHER”:
- a) Empreendedores, individuais ou coletivos, preferencialmente mulheres, que atuem no setor do comércio, ou seja, modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento ou da criatividade de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.
  - b) Empreendedores, individuais ou coletivos, prioritariamente moradores dos bairros localizados em Cianorte ou nos distritos do município que se enquadrem no item 1.2 acima citado.
  - c) Demais interessados que se enquadrem no conceito de comércio ambulante e que não tenham sido elencados, desde que tenham sido analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente na Casa do Empreendedor localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, primeiro andar, entre os dias 22 à 25 de fevereiro de 2022.

3.2 - A inscrição deverá ser feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido pelo(a) empreendedor(a) (Anexo I);
  - b) Cópia do RG do(a) empreendedor(a) ou quem represente (no caso de projeto coletivo);
  - c) No caso de empreendedores(as) de produtos alimentícios: possuir cadastro na Vigilância Sanitária, apresentando comprovante do mesmo (número de protocolo ou similar) ou protocolo de solicitação;
- 3.3 - Antes de proceder ao preenchimento do formulário de inscrição, os(as) empreendedores(as) deverão estar cientes de todos os requisitos deste Edital, certificando-se de todas as regras para participação no evento “DIA DA MULHER”. Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a organização pelo telefone (44) 99133-1789.

3.4 - Para validação da inscrição, os(as) inscritos(as) deverão aceitar e concordar com todas as condições deste Edital, assinalando em campo específico do formulário de inscrição.

#### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES(AS) NO EVENTO “DIA DA MULHER”

4.1 – Em razão do espaço a ser disponibilizado para a exposição, serão selecionados 15 (quinze) propostas para exposição.

4.2 - Caso o número de inscritos ultrapasse a cota de 15 vagas, fica a cargo da organização a seleção dos participantes, seguindo os seguintes critérios, de acordo com a ordem apresentada abaixo:

- a) Adequação ao conceito de Comércio Ambulante, conforme exposto no item 1 deste Edital.
- b) Que o inscrito ou quem represente o empreendimento seja morador de Cianorte ou região.
- c) Ordem de Inscrição.

4.3 – A relação com as propostas para participação e exposição selecionadas



dentro dos limites de vaga previstas no item

4.1 serão publicadas no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

4.4 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora.

#### 5 – DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 - Cada expositor será responsável por sua mesa, equipamentos, veículos ou similares de exposição e também toda a estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

5.2 - A disposição das mesas, equipamentos, veículos ou similares será de acordo com a atividades conforme setorização definida pela comissão organizadora.

#### 6 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EVENTO

6.1 – O Evento “DIA DA MULHER” acontecerá no dia 08 de Março, com início às 16 horas e término às 21 horas, no endereço Praça da República, em frente ao Paço Municipal.

6.2 - O posicionamento dos empreendedores será definido pela organização do evento, a qual orientará cada expositor(a) do local onde melhor se acomodará.

6.3 - A tensão das tomadas será 110V e 220V.

6.4 - Os(as) empreendedores(as) da área de alimentação deverão estar com máscara, avental, touca, álcool gel disponível e em no mínimo 2 (duas) pessoas, uma para manusear os alimentos e outra para receber o dinheiro.

6.5 - Os empreendimentos do segmento de alimentação deverão trazer equipamentos necessários para o bom acondicionamento de seus produtos (fogão, forno a gás, caixa térmica, gelo e outros).

6.6 - A limpeza do espaço no entorno das exposições após o encerramento das programações da Feira, é de responsabilidade de cada expositor(a).

6.7 - O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas, alfinetes e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações) são de responsabilidade dos(as) expositores(as).

6.8 - Cada expositor(a) poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulguem seu empreendimento.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.2 – Os casos omissos serão submetidos à organização do evento.

7.3 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte - Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Cianorte, 22 de fevereiro de 2022.

#### CADASTRO DE EXPOSITORES DIA DA MULHER

<b>1</b>	Nome completo do responsável pela exposição do produto:
<b>2</b>	Produtos a serem comercializados:
<b>3</b>	Telefone de contato:
<b>4</b>	Endereço completo (obrigatório residir em Cianorte):
<b>5</b>	Tempo que empreende a atividade:

Declaro que li e concordo com os termos deste edital:

Assinatura do expositor ou responsável

Obs.: Anexar a ficha de inscrição cópia do RG do expositor e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, anexar cópia da licença sanitária, ou protocolo de solicitação.

## Secretaria de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 007/2022-SE/CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Gestão do Órgão Gestor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao terceiro quadrimestre de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, o Relatório Quadrimestral de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, referente ao terceiro quadrimestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

**CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 008/2022-SE/CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao exercício de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cianorte, referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**  
Vice-Presidente do CMS



**RESOLUÇÃO Nº 009/2022-SE/CMS.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

**Resolve:**

Art. 1º – Aprovar os pedidos de temos aditivos de valor nos contratos dos prestadores: Nº 602/2021 INSTITUTO BOM JESUS E Nº 534/2021 CISCENOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 010/2022-SE/CMS**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO MAFRA IMAGEM**, e 3º pedido de Termo Aditivo do contrato com o **INSTITUTO MAFRA IMAGEM**, relativo a proposta parlamentar nº 36000.256930/2019-00, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e **PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO MAFRA DE IMAGEM**, relativo a proposta parlamentar nº 36000.367318/2021-00, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, modalidade fundo a fundo, conforme Portaria nº 1389 de 28 de junho 2021.

Art.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Secretaria da Fazenda**  
**Div. de Fiscalização**



**NOTIFICAÇÃO 3525-30/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: ANDREIA APARECIDA FIRME  
CPF/CNPJ: 276.541.878-07  
Endereço: AV WAVIH HATTI, 1015  
Bairro/Zona: VILA RÉ Compl.:  
Cidade: SÃO PAULO - SP CEP: 03666-010

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: NAÇÕES UNIDAS, Nº 1140  
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES  
Zona: 066 Quadra: 0030 Data: 0013 Cadastro: 1 - 68667800

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 19/01/2022

AGENTE FISCAL: José Luiz Carvalheiro  
ASSINATURA: CARMEN LUCIA SARTORI DIAS  
NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não  
22, 2, 22 Amore

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87 200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



**NOTIFICAÇÃO 3541-1/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: ADALDE VASCO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 263.143.121-91  
Endereço: AV QI-05, 5  
Bairro/Zona: TAGUATINGANORTE Compl.: LOTE 14  
Cidade: BRASÍLIA - GO CEP: 72135-050

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: TURQUESA, Nº 170  
Bairro: JARDIM MAFRA I  
Zona: 077 Quadra: 0010 Data: 0029 Cadastro: 1 - 77028200

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 19/01/2022

AGENTE FISCAL: José Luiz Carvalheiro  
ASSINATURA: CARMEN LUCIA SARTORI DIAS  
NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não  
22, 2, 22

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87 200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ECOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, nos termos do art. 53, inciso V, do Regimento Interno, considerando o Requerimento nº 099/2022 aprovado em Plenário na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2022, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o seguinte tema: *“Cuidados e ações em defesa do meio ambiente, e por uma Cianorte mais sustentável”*.

Informamos que a Audiência Pública anteriormente designada para 24/02/2022 será realizada no dia **07/04/2022**, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR, com endereço na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR, CEP 87200-129.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Ecologia da Câmara Municipal de Cianorte.

As inscrições para fazer uso da palavra, que não excederá 15 (quinze) minutos, poderão ser realizadas mediante especificação da matéria que será exposta da seguinte forma: 1) por meio do e-mail: [contato@camaracianorte.pr.gov.br](mailto:contato@camaracianorte.pr.gov.br); ou 2) pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Cianorte, situada na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR; ou 3) antes do início da audiência, no próprio local.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2022.

**AFONSO SERGIO LIMA**  
Vereador-Presidente da CECSE

### PORTARIA Nº 24/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Promover, por merecimento, a servidora em provimento efetivo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 3.212/2008 e artigos 28 e 44 da Lei Municipal nº 1.344/91:

NOME	CARGO	GRAU DE VENCIMENTO	A PARTIR DE
Creusa Cristina Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais II	G-44	15/02/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 23 de fevereiro de 2022.

**WILSON LUIZ PERES PEDRÃO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 025/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Promover, por conhecimento, o servidor ocupante do cargo de provi-

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Finanças  
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3569-8/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: GIUSEPPE LEGGI JUNIOR  
CPF/CNPJ: 527.682.799-00  
Endereço: AV ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 5570  
Bairro/Zona: ZONA 07 Compl.: SALA 02 TERREO  
Cidade: MARINGÁ - PR CEP: 87020-035

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: ITAPEMA, Nº 78  
Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO II  
Zona: 056 Quadra: 0010 Data: 0006 Cadastro: 1 - 56015500

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ EMISSÃO: 27/01/2022

*[Assinatura]*  
AGENTE FISCAL  
Portaria nº 24/2022  
AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não  
22.2.22 *[Assinatura]*

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Finanças  
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3570-26/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: EVANDRO CEZAR ROMERO MOLINA  
CPF/CNPJ: 884.507.679-20  
Endereço: R. DO AMBIENTALISTA, 981  
Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE II Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87204-022

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: ITAPOA, Nº 344  
Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO VI  
Zona: 117 Quadra: 0006 Data: 0001 Cadastro: 1 - 117005000

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 27.01.22 EMISSÃO: 27/01/2022

*[Assinatura]*  
AGENTE FISCAL  
Portaria nº 25/2022  
AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não  
14.02.22 *[Assinatura]*

NÃO RECEBI AVALIAÇÃO NÃO FEZ 22.2.22 MOLINA  
Fof03

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

mento efetivo de Agente Técnico Legislativo, Ivo Benjamin da Silva, para o G-76, nos termos do artigo 20, incisos IV e VI e § 9º da Lei Municipal nº 3.212, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 19 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 23 de fevereiro de 2022.

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



Órgão Oficial  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

